



Edegar Antonio Zilio Junior - OAB/PR 14.162  
Eduardo Otton de Lara Filho - OAB/PR 29.551  
Adriano Paulo Scherer - OAB/PR 47.952  
Jaqueline Lustrati Carneiro - OAB/PR 48.597  
Luana Alcandry - OAB/PR 49.502  
Pietro Guilherme Zilio - OAB/PR 74.474  
Roberto Gustavo Branco - OAB/PR 92.525

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE CASCAVEL- ESTADO DO PARANÁ.**

**Autos n. 0039362-27.2020.8.16.0021**

**STOPETRÓLEO S.A.- COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO- Em Recuperação Judicial**, por intermédio de seus advogados abaixo nominados, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, nos autos em epígrafe que trata de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em razão de decisão proferida no mov. 1659.1, dizer:

Este Juízo homologou o plano de recuperação modificativo, aprovado pela Assembleia Geral de Credores, concedendo a Recuperação Judicial à empresa STOPETRÓLEO S.A - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO através de decisão proferida no mov. 1659.1 dos autos.

Na mencionada decisão, determinou intimação da Recuperanda para ciência quanto ao ofício de mov. 1540.1, bem como para manifestação quanto ao ofício de mov. 1632.1.

**I – Ofício mov. 1540.1.**

No mov. 1540.1 dos autos refere-se à malote digital trazido dos autos da reclamatória trabalhista nº 0000617-94.2015.5.09.0668, da autora ADRIANA VIEIRA DE SOUZA, com determinação ao Gerente-Geral da agência 0859, do Banco do Brasil para transferir integralidade do saldo existente na conta judicial 2200101408228 para conta judicial nº 040/01655895-5, agência 3983, da Caixa Econômica Federal, vinculada a estes autos de recuperação judicial, conforme abaixo colacionado.





Edegar Antonio Zilio Junior - OAB/PR 14.162  
Eduardo Otton de Lara Filho - OAB/PR 29.551  
Adriano Paulo Scherer - OAB/PR 47.952  
Jaqueleine Lustrazi Carneiro - OAB/PR 48.597  
Luana Alcandy - OAB/PR 49.502  
Pietro Guilherme Zilio - OAB/PR 74.474  
Roberto Gustavo Branco - OAB/PR 92.525

2. Tendo em vista que a empresa encontra-se em recuperação judicial, oficie-se ao senhor Gerente-Geral da agência 0859 do Banco do Brasil, solicitando que **transfira a integralidade do saldo existente na conta judicial 2200101408228 para conta judicial 040/01655895-5, agência 3983, da Caixa Econômica Federal processo nº 0039362-27.2020.8.16.0021, em trâmite na 3ª Vara Cível de Cascavel-PR, entre partes: Autor(s): STOPPETROLEO S/A COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO (CNPJ nº 09.160.226/0001-24) e Réu(s): JUÍZO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/PR, no qual se processa a recuperação judicial da reclamada.**

Com a determinação acima colacionada encontra-se o comprovante do resgate do saldo existente na conta vinculada aos autos da reclamatória trabalhista com indicação de finalidade de transferência eletrônica judicial, abaixo colacionado.

```
Comprovante de Resgate Justiça Trabalhista
-----
Numero de Protocolo      : 00000000060326914
Processo                 : 0000617-94.2015.5.09.0668
Numero do Alvará        : ID534552F
Data do Alvará          : 27/07/2022
Data do Levantamento   : 28/07/2022
Agência do Resgate     : 4967 PSO TOLEDO
-----
DADOS DO RESGATE
Valor do Capital        : R$ 883,00
Valor dos Rendimentos : R$ 65,52
Valor Bruto Resgate    : R$ 948,52
Valor do IR             : R$ 0,00
Valor Líquido Resgate  : R$ 948,52
DADOS DO CRÉDITO
Finalidade              : TED JUDICIAL
Banco                  : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência                : 3983
Numero do I.D.         : 040398300682207286
-----
```

Neste sentido, declara-se ciência.

## II – Ofício Mov. 1632.1.

Trata-se de despacho proferido na execução fiscal de nº 5006943-20.2020.4.04.7009/PR movida pelo INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO, em face à Recuperanda.

O Juízo da Execução Fiscal determinou o prosseguimento daquele processo executivo, indicando que eventual substituição de bem constrito fica a critério do juízo de





Edegar Antonio Zilio Junior - OAB/PR	14.162
Eurico Otton de Lara Filho - OAB/PR	29.551
Adriano Paulo Scherer - OAB/PR	47.952
Jaqueline Lustrati Carneiro - OAB/PR	48.597
Luana Alexandre - OAB/PR	69.592
Pietro Guilherme Zilio - OAB/PR	74.474
Roberto Gustavo Branco - OAB/PR	92.525

recuperação judicial, realizando-se pesquisas/bloqueios por meio dos sistemas SISBAJUD e RENAJUD, conforme requerido e caso haja constrição de valores ou determinação de realização de leilão para a venda de bens da empresa executada, comunique-se ao Juízo da Recuperação Judicial a fim de que manifeste eventual interesse em 60 dias.

Ciência da decisão proferida nos autos da execução fiscal mencionado, informando-se nesta oportunidade que já houve manifestação apresentada pela Recuperanda naqueles autos, quais encontram-se atualmente suspensos.

**ANTE O EXPOSTO**, declara-se ciência do inteiro teor da decisão proferida no mov. 1659.1 dos autos, com manifestação acerca dos ofícios juntados nos movimentos **1540.1 e 1632.1.**, conforme determinado.

Cascavel/PR., 19 de outubro de 2022.

Edegar Antônio Zilio Junior  
Advogado- OAB/PR 14.162.

Luana Alexandre  
Advogada-OAB/PR 69.592

